



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000341/2025
Processo: 10973-00 2025
Autoria: Roberta Lopes
Ementa: Institui a internação humanizada involuntária como política pública no tratamento de pessoas com capacidade suprimida de autodeterminação em situação de vulnerabilidade social no Município de Juiz de Fora.

Parecer Carlos Alberto de Mello - Comissão de Prevenção e Combate às Drogas

A presente proposição trata de Projeto de Lei 00341/2025.

Infere-se do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, em seu artigo 72, inciso XIX, alínea "a", "b" e "c", que compete, dentre outras, à Comissão de Segurança pública opinar sobre proposições relativas à política de prevenção ao uso de drogas, ao tratamento e à recuperação dos usuário de drogas, à política de reinserção social do usuário de drogas, à fiscalização e ao acompanhamento dos programas governamentais relativos à prevenção e ao combate ao uso de drogas e a política de prevenção ao tráfico de drogas.

Em face do exposto, após ciência e análise de todo o processado, naquilo que é de competência desta Comissão, não foi verificado razões capazes de impedir o prosseguimento do feito no rito processual legislativo desta casa.

Sendo assim, libero a proposição para que siga sua regular tramitação até deliberação plenária, oportunidade em que manifestarei o meu posicionamento político acerca do tema.

Palácio Barbosa Lima, 10 de fevereiro de 2026.

Carlos Alberto de Mello
Vereador Sargento Mello Casal - PL

